

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.14/2019/12

IBDAH-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, com endereço para correspondência à Rua do Cabral, n. 45, Ed. Spazio, sala 304, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ **07.267.476/0010-23**, neste ato representado por Alfredo Silva dos Santos, brasileiro, casado, economista, RG 12961572 29, CPF 386.599.647-72 e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa, brasileiro, médico, divorciado, RG 01.075.701-57, SSP/BA, CPF n. 110.362.575-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **IPAFS – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica com sede a Rua Professor Leonídio Rocha, Centro, 754, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.001-512, inscrito no CNPJ sob n.º 11.553.107/0001-83, neste ato representado pelo sócio administrador Almério Libório Lopes de Noronha, brasileiro, divorciado, médico, CRM/BA nº 12488, CPF (MF) nº 773734566-34, têm ajustado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

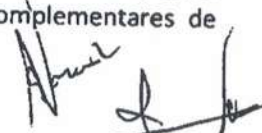
Cláusula Primeira –OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de realização de exames diagnósticos de Anatomia Patológica, Citopatologia, com realização de exames Citopatológicos e Histopatológico de materiais originadas exclusivamente do Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - **UPAE ABREU E LIMA**, localizada à BR 101, KM 47 – Desterro, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-015, atendendo aos padrões dispostos no Contrato de gestão vigente, celebrado entre a **GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco** e o **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

São da responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**:

- a) Execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, devendo constar nos laudos fornecidos carimbo e assinatura do médico patologista responsável;
- b) Realização da coleta semanalmente do material triado pelo **CONTRATANTE**;
- c) Disponibilização dos resultados via “web” no prazo máximo de 15 dias úteis, salvo casos complexos que estejam em estudo através de técnicas complementares de colorações especiais.



Parágrafo primeiro – Fica facultado ao CONTRATADO a recusa para realização de exames de amostras sejam julgadas inadequadas para análise.

Parágrafo Segundo – É unicamente da responsabilidade do CONTRATADO as informações/teor fornecidas nos laudos pelo mesmo emitido.

Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O CONTRATADO executará os exames por solicitação do CONTRATANTE, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, também fornecido pelo CONTRATADO, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames será aceita ou acatada pelo CONTRATADO, inclusive a verbal.

Parágrafo Único –

a) Inclusões de exames: O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionada a análise por parte do CONTRATADO, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Exclusões de exames - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS.

4.1 – O CONTRATANTE compromete-se a pagar mensalmente, após 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura constando o demonstrativo dos serviços prestados, o valor do total dos exames efetivamente realizados, sendo cobrado a quantia unitária de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por peça anatômica, conforme determinado em proposta anexa.

4.2 - Os preços dos serviços apartados prestados terão por base "Tabela de Preços organizada por código de Convênio", fornecida pelo CONTRATADO.

4.3 - Os valores ajustados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base no índice INPC, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, de acordo com as demonstrações das reais variações dos custos operacionais e condições de mercado ou por outro motivo que gere a necessidade do mencionado reajuste.

4.4 - O CONTRATADO poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancária não tenha sido recebida pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo deverá entrar em contato com o Setor de Cobrança do CONTRATADO para a devida regularização, respeitado o prazo de vencimento da fatura.

4.5 - Ainda que, em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.6 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do

recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será reestabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.

4.7 - É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

4.8 - A CONTRATANTE notificará por escrito ao CONTRATADO, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas, podendo haver reembolso em momento posterior, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

4.8.1 - Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

C1áusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Do CONTRATADO:

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE material necessário para o devido envio de materiais coletados, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Enviar ou disponibilizar via WEB os resultados de exames;

5.1.3 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados; selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;

5.1.4 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes;

5.1.5 - exigir que seus profissionais utilizem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;

5.1.6 - Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, ou sob sua responsabilidade, quando for o caso;

5.1.7 - Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores;

5.1.8 - Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da contratante, da SESAB e do SUS;

5.1.9 - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;

5.1.10 - Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

5.1.11 - Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

- 5.1.12 - Corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- 5.1.13 - Realizar, nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- 5.1.14 - Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.15 - Enviar empregados e prepostos devidamente identificados para que assim ingressem nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.16 - Diante de requerimento da CONTRATANTE, apresentar declaração firmada por cada profissional, atestando que está ciente das obrigações do CONTRATADO, bem como, que seus empregados e prepostos não têm vínculo de emprego, subordinação, remuneração ou de horário com o CONTRATANTE;
- 5.1.17 - Informar à CONTRATANTE, qualquer modificação na sua composição social;
- 5.1.18 - Solicitar, se for o caso, prévia autorização para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços, arcando com os possíveis gastos da instalação de equipamentos de sua propriedade;
- 5.1.19 - Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais (FGTS, dentro outros) e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal, como condição para que seja efetuado o pagamento da fatura do mês subsequente a esse recolhimento;

5.2 - Do CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Respeitar os prazos informados pelo CONTRATADO para execução dos exames, seguindo a rotina do mesmo. É de se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado;
- 5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas.
- 5.2.3 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de recipientes para transporte das amostras de forma a manter estoque mínimo destes, para envio de materiais compatíveis com suas necessidades e conferidas com o setor de controle de kits do CONTRATADO;
- 5.2.4 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais se realizarão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO respeitado as normas técnicas científicas para tal;
- 5.2.6 - Se houver, utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;
- 5.2.7 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;

Cláusula Sexta - PRAZO, INICIO E RESCISÃO DO CONTRATO.

7.1 O presente CONTRATO vigorará a partir de 16 de outubro de 2019, findando em 16 de outubro de 2020, quando poderá ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes, mediante celebração de termo aditivo.

7.1.1 Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente ajuste, sem que qualquer indenização ou sanção contratual caiba por isso, bastando notificar por escrito a parte oposta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido o recebimento obrigações e possíveis débitos remanescentes.

7.1.2 Havendo a denúncia, o CONTRATANTE terá direito a prestação dos serviços até o ultimo dia determinado na notificação, enquanto que o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços já executados, os quais deverão ser procedidos normalmente no mesmo mês do desfazimento.

7.2 O presente contrato será automaticamente rescindido, sem nenhum ônus para ambas as partes, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Na hipótese de qualquer das partes virem a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem regime de liquidação judicial ou extrajudicial.
- b) Se qualquer das partes infringirem qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar no de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.

7.3 O presente contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus para as partes, em qualquer caso de rescisão do contrato vigente, celebrado entre o CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado, ficando assegurado o pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O CONTRATADO e seus sócios respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente contrato, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Único - O representante do CONTRATADO firma o presente Contrato na condição de fiador e garantidor do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE desde já autorizado a emitir título de crédito extrajudicial em seus nomes, caso venha a pagar qualquer valor de responsabilidade do CONTRATADO referente a execução do presente Contrato, qualquer que seja a sua natureza, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

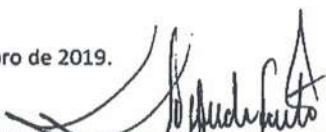
Cláusula Nona – FORO

Fica eleito o foro de Salvador-BA, como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível à solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

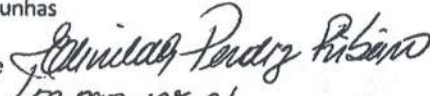
Salvador, 16 de outubro de 2019.


IBDAH-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
CONTRATANTE


IPAFS - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas

1. Nome
CPF


158.877.135-34

2. Nome
CPF

Triano Lúcia Pimentel Dos Santos
80468462520

IPAFS LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

CNPJ 11.553.107/0001-83

TABELA

PROCEDIMENTO	VALOR
BX SIMPLES (*)	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES (CADA)	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA (CADA) - SEM ANEXOS	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA ADICIONAL	R\$ 65,00

(*) Exemplos:

- Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori = R\$ 65,00
- Biópsia de Esôfago + Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori = R\$ 65,00 x 2 = R\$ 130,00
- Biópsia de Esôfago + Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori + Biópsia de Duodeno = R\$ 65,00 x 3 = R\$ 195,00

Feira de Santana, 23/09/2019

[Handwritten Signature]
 11.553.107/0001-83
 IPAFS LABORATÓRIO DE ANATOMIA
 PATOLÓGICA LTDA
 RUA PROF. LEONÍDIO ROCHA, 457
 CENTRO - CEP: 44.001-512
 FEIRA DE SANTANA - BA

IPAFS LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
 Rua Professor Leonídio Rocha 457 - Centro - Feira de Santana - BA
 CEP 44001-512 - CNPJ nº 11.553.107/0001-83

Scanned with
CamScanner

TERMO ADITIVO
N.14/2019/12/01

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
- IBDAH, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 07.267.476/0010-23, com endereço para fins de correspondência à Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2576, Edifício Vilas Business, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.709.190, neste ato assinado por seus representantes legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADA**, **IPAFS – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica com sede a Rua Professor Leonídio Rocha, Centro, 754, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.001-512, inscrito no CNPJ sob n.º 11.553.107/0001-83, neste ato representado pelo sócio administrador Almério Libório Lopes de Noronha, brasileiro, divorciado, médico, CRM/BA nº 12488, CPF (MF) nº 773734566-34, têm ajustado celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado referente à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ABREU E LIMA, passando a vigorar até 17.10.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pernambuco (PE), 17 de outubro de 2020.



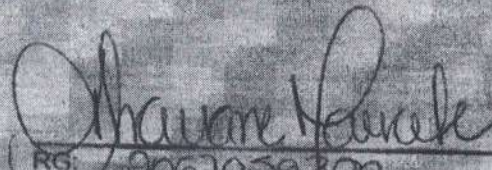

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
- IBDAH
CONTRATANTE



IPAFS – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

RG:
CPF:



RG: 2067059300
CPF: 86238700505

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
- **IBDAH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 07.267.476/0010-23, com endereço para fins de correspondência à Av. Luz Tarquínio Pontes, nº 2576, Edifício Vilas Business, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.709.190, neste ato assinado por seus representantes legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADA**, **IPAFS – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica com sede a Rua Professor Leonidio Rocha, Centro, 754, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.001-512, inscrito no CNPJ sob n.º 11.553.107/0001-83, neste ato representado pelo sócio administrador Almério Libório Lopes de Noronha, brasileiro, divorciado, médico, CRM/BA nº 12488, CPF (MF) nº 773734566-34, têm ajustado celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado referente à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ABREU E LIMA, passando a vigorar até 17.10.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pernambuco (PE), 17 de outubro de 2021.



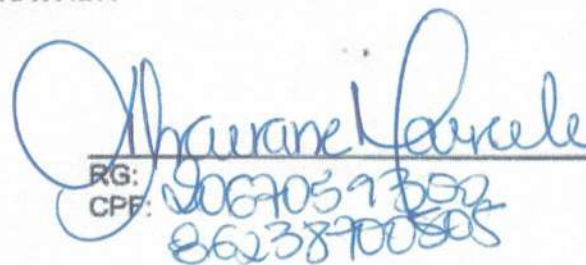
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
- **IBDAH**

CONTRATANTE
11.553.107/0001-83
IPAFS LABORATÓRIO DE ANATOMIA
PATOLÓGICA LTDA.
RUA PROFESSOR LEONIDIO ROCHA, 457

IPAFS – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

RG:
CPF:



RG: 20670393502
CPF: 86238700505

TABELA

PROCEDIMENTO	VALOR
BX SIMPLES (*)	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES (CADA)	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA (CADA) – SEM ANEXOS	R\$ 65,00
PEÇA CIRÚRGICA ADICIONAL	R\$ 65,00

(*) Exemplos:

- Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori = R\$ 65,00

- Biópsia de Esôfago + Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori = R\$ 65,00 x 2 = R\$ 130,00

- Biópsia de Esôfago + Biópsia Gástrica + pesquisa de H. pylori + Biópsia de Duodeno = R\$ 65,00 x 3 = R\$ 195,00

Feira de Santana, 04/10/2021


Dr. José Antonio O. de Andrade Sousa
Presidente
IBDAH